



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 767/2003

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 753/2002, e artigo 61, § 1º, inciso II, alíneas *a*, *b* e *c* da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a execução de produção de moradias. Conforme contrato de repasse nº126.388-32/2001/SEDU/CAIXA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.15.482.0010.1.023 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$102.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao contrato de repasse nº126.388-32/2001/SEDU/CAIXA, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

II – Anulação de dotação orçamentária

05.04.122.0011.2.032 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste-RO. 26 de março de 2003

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município